



**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF)**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 01.590.332/0001-36 SCP: Nome Empresarial: SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOCIENCIAS NUCLEARES
--

2 - DADOS DA ESCRITURAÇÃO

Exercício	Prazo Final Entrega	Data/Entrega	Nº de dias em atraso
2019	31/07/2019	01/07/2021	701

3 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da escrituração - Código 3624	
Apuração de Crédito Tributário	Valores em Reais
0,02% x NR DE DIAS EM ATRASO X BASE DE CALCULO (limitado a 1% da receita bruta, e reduzido a metade.)	7.201,28 , 36,00
Valor da Multa por atraso na entrega da escrituração.	36,00

4 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

<p>Descrição dos fatos:</p> <p>LUCRO REAL: Multa pela apresentação extemporânea da ECF, quando esta contiver e-LALUR, que incide à razão de 0,25% por mês calendário ou fração de atraso, do lucro líquido antes do Imposto de Renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, no período a que se refere a apuração, limitada a 10% (dez por cento); reduzida em 90% (noventa por cento), quando a ECF for apresentada em até 30 (trinta) dias após o prazo; em 75% (setenta e cinco por cento), quando a ECF for apresentada em até 60 (sessenta) dias após o prazo e à metade, quando a ECF for apresentada depois do prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício.</p> <p>Limites: A multa está limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as pessoas jurídicas que no ano-calendário anterior auferiram receita bruta total, igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para as pessoas jurídicas que não se enquadrarem nessa hipótese.</p> <p>OBS.: Quando não houver lucro líquido, antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social, no período de apuração a que se refere a escrituração, deverá ser utilizado o lucro líquido, antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social do último período de apuração informado, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, até o termo final de encerramento do período a que se refere a escrituração.</p> <p>DEMAIS: Multa incidente sobre a apresentação extemporânea da ECF, quando esta não contiver e-LALUR, equivalente a 0,02% por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa jurídica no período, limitada a 1% desta, reduzida à metade, quando a obrigação acessória for cumprida antes de qualquer procedimento de ofício.</p> <p>Enquadramento Legal:</p> <p>Art. 11 e 12 da lei nr. 8.218, de 29 de agosto de 1991, com texto alterado pela Lei nr. 13.670 de 2018.</p>

5 - INTIMAÇÃO

<p>Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto nos artigos 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09 de dezembro de 1993 e Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.</p> <p>Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista ou 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (Artigo 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, com a redação dada pela lei 11.941/2009).</p>
--

6 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: CLAUDINEY CUBEIRO DOS SANTOS Cargo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	Matrícula Sipe/Siape: 01292257 Local: RIO DE JANEIRO - RJ
--	--

7 - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DE VENCIMENTO

Código da Receita Principal: 3624 CNPJ: 01.590.332/0001-36 Valor: 18,00	Período de Apuração: 01/08/2019 Data de Vencimento: 02/08/2021
---	---

Nº do Recibo de Entrega da ECF: D0.EE.57.91.77.EC.12.97.49.53.98.47.8C.7E.9A.CC.AE.6B.60.48-9
Nº desta Notificação de Lançamento: 08.71.03.71.53.93.90

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 01.590.332/0001-36
SCP
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOCENCIAS NUCLEARES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018	SITUAÇÃO Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D0.EE.57.91.77.EC.12.97.49.53.98.47.8C.7E.9A.CC.AE.6B.60.48	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	50610619772	ALBERTO LUIZ VIEIRA:50610619772	122213769761396415038 404580253297890352	28/06/2021 a 27/06/2024
Administrador	08217172000123	VIEIRA S ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA:08217172000123	112512583613272319469 86100864336114648	22/05/2019 a 21/05/2022

NÚMERO DO RECIBO:

D0.EE.57.91.77.EC.12.97.49.53.98.47.8
C.7E.9A.CC.AE.6B.60.48-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/07/2021 às 14:01:06

3F.51.90.0F.D4.46.A7.F9
57.17.1C.54.5E.41.AF.9C